



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXI - Edição 2515 - 04 de março de 2022

ATOS DO CMAS



RESOLUÇÃO CMAS Nº 01, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira do Sistema Único de Assistência Social 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 6.848, de 18 de dezembro de 2017, conforme as deliberações da Plenária em Assembleia Ordinária, realizada em 22/02/2022, Ata de nº 01;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando que o Demonstrativo Sintético é o instrumento de prestação de contas do co-financiamento federal dos serviços continuados de Assistência Social, no SUASWEB, pactuados entre o Governo Federal e o Governo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira do Sistema Único de Assistência Social - SUAS 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 22 de fevereiro de 2022.

Miriam Teresa da Silva Marcelino
Miriam Teresa da Silva Marcelino
Presidente do CMAS



RESOLUÇÃO CMAS Nº 02, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Valor do SUPERÁVIT FINANCEIRO no exercício de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 6.848, de 18 de dezembro de 2017, e em conformidade com a deliberação da Plenária em Assembleia Extraordinária, realizada em 22/02/2022, Ata de nº 01;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o valor do SUPERÁVIT FINANCEIRO – 2021, para serem gastos em 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 22 de fevereiro de 2022.

Miriam Teresa da Silva Marcelino
Miriam Teresa da Silva Marcelino
Presidente do CMAS

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itaiai@itajaí.sc.gov.br

ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 050/2022

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno (Resolução n. 564/2015), e na Lei Municipal nº 3.343/1998,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, sem ônus ao erário, a COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, com o objetivo de verificar os arquivamentos e descartes de documentos do Poder Legislativo local, quando manifestado o interesse por parte das Secretarias atuantes na administração da Câmara de Vereadores.

Art. 2º NOMEAR os servidores da Câmara de Vereadores de Itajaí, Fábio Reginaldo dos Rezes, Secretário de Comunicação e Promoção Social, matrícula nº 3884; Willian Meurer, Procurador com Especialidade em Auditoria e/ou Controle Interno, matrícula nº 87, na qualidade de Presidente da Comissão; Olair José Souza, Diretor de Atendimento à Cidadania, matrícula nº 3901; Maria de Fátima Formoso da Silva, Assessora Técnica, matrícula nº 43; Rômulo Moisés Cordeiro, Consultor Jurídico de Apoio à Cidadania, matrícula nº 96, para atuarem na comissão supramencionada.

Art. 3º A Comissão será responsável por promover o levantamento de documentos acumulados nas unidades da Câmara de Vereadores de Itajaí, propor prazos de sua guarda, descarte ou outros encaminhamentos e poderá ser encerrada a qualquer tempo, por intermédio de portaria, verificadas a conveniência e oportunidade.

Art. 4º A comissão funcionará sempre com o seu mínimo legal (03 membros), devendo haver a respectiva portaria de substituição nos casos de ausências e afastamentos previstos nas normas correlatas.

Art. 5º Os membros da referida comissão não serão remunerados pelo exercício da função descrita nesta portaria.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 87/2018 e disposições em contrário.

Art. 7º A presente Portaria passa a vigorar e ter efeitos na data de sua assinatura e publicação no átrio desta Casa de Leis, devendo ser publicada na imprensa oficial junto ao Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itajaí, 25 de fevereiro de 2022.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.



ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí Presidência



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo os atos praticados pela Pregoeira quanto ao Processo Licitatório nº 02/2022, referente ao Pregão Presencial nº 02/2022, cujo objeto consiste no "registro de preços visando aquisição de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha", em favor da empresa:

L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. (CNPJ nº 06.915.456/0001-68)				
LOTE 01				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
1	200 un	Achocolatado enlatado em pó, lata de 400g (Nescau)	R\$ 8,18	R\$ 1.636,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.636,00
LOTE 02				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
2	1000 un	Açúcar, pacote de 1kg (Caravelas)	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.900,00
LOTE 08				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
29	30 un	Refil MPO pó (Bralimpia)	R\$ 33,90	R\$ 1.017,00
30	20 un	Haste MOP úmido com cabo de alumínio (Bralimpia)	R\$ 50,10	R\$ 1.002,00
31	60 un	Refil para MOP úmido com ponta Loop com cinta (Bralimpia)	R\$ 20,10	R\$ 1.206,00
32	24 pct	Refil para aspirador de pó (Electrolux)	R\$ 31,10	R\$ 746,40
33	20 pct	Refil de papel para aspirador de pó Electrolux, embalagem com 03 unidades (Electrolux)	R\$ 26,02	R\$ 520,40
34	30 un	Espanador eletrostático (Bralimpia)	31,90	957,00

Av. Ver. Abraão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Fone: (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA



ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí Presidência



69	20 un	Balde de plástico, 8 litros (Plasvale)	R\$ 13,90	R\$ 278,00
70	20 un	Balde de plástico, 15 litros (Plasvale)	R\$ 21,25	R\$ 425,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.100,00
LOTE 17				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
71	20 un	Chaleira elétrica	R\$ 128,10	R\$ 2.562,00
72	40 un	Garrafa térmica – ampola inox	R\$ 249,80	R\$ 9.992,00
73	20 pct	Mexedor de café	R\$ 10,10	R\$ 202,00
VALOR TOTAL				R\$ 12.756,00

LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 18.522.712/0001-36)				
LOTE 03				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
3	2000 un	Café Tradicional, emb. 500 g (Mellita)	R\$ 17,495	R\$ 34.990,00
VALOR TOTAL				R\$ 34.990,00

MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI (CNPJ nº 08.310.833/0001-60)				
LOTE 04				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
4	2000 un	Leite em pó integral instantâneo, emb. 400 g (Elege)	R\$ 13,50	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 27.000,00
LOTE 05				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
5	300 cx	Chá de capim cidreira, emb. com 10 sachês (Dr. Oetker)	R\$ 4,28	R\$ 1.284,00

Av. Ver. Abraão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Fone: (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA



ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí Presidência



VALOR TOTAL				R\$ 5.448,80
LOTE 09				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
35	200.000 un	Copo biodegradável, 180ml (Embrapec)	R\$ 0,78	R\$ 156.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 156.000,00
LOTE 11				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
39	30 un	Escova para lavar garrafa termina (Betanin)	R\$ 21,49	R\$ 644,70
40	30 un	Escova de canudo (Noby)	R\$ 5,80	R\$ 174,00
41	150 un	Escova sanitária com recipiente (Condor)	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
42	300 un	Espanja dupla face tipo salva unhas (3M)	R\$ 4,09	R\$ 1.227,00
43	300 un	Fibra abrasiva (Betanin)	R\$ 3,62	R\$ 1.086,00
44	20 un	Espanja de lá de aço (Assolan)	R\$ 2,19	R\$ 43,80
45	50 un	Esfregão de aço (Bilhainov)	R\$ 2,49	R\$ 124,50
46	20 un	Trincha (pincel de pintura) para limpeza de teclado (KC)	R\$ 12,50	R\$ 250,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.800,00
LOTE 16				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
61	30 un	Pá para lixo (Bralimpia)	R\$ 27,80	R\$ 834,00
62	20 un	Rodo de plástico (Canada)	R\$ 9,90	R\$ 198,00
63	15 cj	Conjunto MOP pó (Bralimpia)	R\$ 102,10	R\$ 1.531,50
64	10 cj	Conjunto suporte limpa tudo com rosca universal e cabo de alumínio (Bralimpia)	R\$ 43,85	R\$ 438,50
65	10 un	Rodo absorvente com espremedor (Betanin)	R\$ 53,00	R\$ 530,00
66	20 un	Rodo lava e seca (Canada)	R\$ 22,90	R\$ 458,00
67	20 un	Refil para rodo absorvente com espremedor (Betanin)	R\$ 30,10	R\$ 602,00
68	50 un	Vassoura plástica (Canada)	R\$ 16,10	R\$ 805,00

Av. Ver. Abraão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Fone: (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA



ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí Presidência



6	300 cx	Chá de camomila, emb. com 10 sachês (Dr. Oetker)	R\$ 4,28	R\$ 1.284,00
7	300 cx	Chá de maçã e canela, emb. com 10 sachês (Dr. Oetker)	R\$ 7,62	R\$ 2.286,00
8	400 cx	Chá misto de frutas vermelhas, emb. com 10 sachês (Dr. Oetker)	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00
VALOR TOTAL				R\$ 7.650,00

COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP, (CNPJ nº 06.220.022/0001-43)				
LOTE 06				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
9	600 un	Água sanitária, emb. 1 litro (Limpinha)	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
10	600 un	Desinfetante líquido (bactericida e germicida) de uso geral, emb. 2 litros (Limpinha)	R\$ 11,61	R\$ 6.966,00
11	350 un	Detergente líquido em gel, emb. de 400 a 500ml (Ypê)	R\$ 5,20	R\$ 1.820,00
12	40 un	Detergente desengraxante para limpeza geral, emb. de 5 litros (Verdesan)	R\$ 77,26	R\$ 3.090,40
13	250 un	Produto para limpeza pesada, emb. 2 litros (Veja)	R\$ 20,34	R\$ 5.085,00
14	150 un	Sabão líquido para lavar roupas, emb. 1 litro (Titan)	R\$ 23,73	R\$ 3.559,50
15	30 un	Sabonete líquido cremoso com PH neutro, emb. 5 litros (Bonzão)	R\$ 25,57	R\$ 767,10
16	200 un	Saponáceo cremoso, emb. 250 ml (Sany)	R\$ 4,53	R\$ 906,00
17	30 un	Sabão em barra glicerinado neutro, emb. 200 g (Girando Sol)	R\$ 2,57	R\$ 77,10
18	200 un	Alcool etílico hidratado em gel 70% INPM, emb. 500g (Saubá)	R\$ 9,22	R\$ 1.844,00
19	1000 un	Alcool etílico hidratado líquido, emb. 1 litro (Flops)	R\$ 9,99	R\$ 9.990,00
20	100 un	Limpa vidros com álcool, emb. 500 ml (Briosol)	R\$ 6,71	R\$ 671,00
21	200 un	Lustra móveis, emb. 200 ml (Peroba)	R\$ 6,14	R\$ 1.228,00
22	250 un	Silicone Gel, emb. 200 g (Jimo)	R\$ 13,97	R\$ 3.492,50
23	50 un	Briha Inox, emb. 400 ml (Schoth Brité)	R\$ 39,64	R\$ 1.982,00
24	50 un	Bicarbonato de sódio em pó, emb. 1 kg (Quimidrol)	R\$ 14,18	R\$ 709,00
25	20 cx	Vinagre de Alcool, cx. com 12 un. de 900 ml (Heining)	R\$ 34,62	R\$ 692,40

Av. Ver. Abraão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Fone: (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA





ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí Presidência



VALOR TOTAL				R\$ 44.500,00
LOTE 07				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
26	400 un	Desodorizador (odorizador) sanitário, gel adesivo, emb. 38 g (Sany)	R\$ 14,76	R\$ 5.904,00
27	400 un	Aromatizante de ambientes concentrado, emb. 140 ml (Coala)	R\$ 12,92	R\$ 5.168,00
28	350 un	Odorizador aerosol de ambientes, emb. 360 ml (Ultra Fresh)	R\$ 10,08	R\$ 3.528,00
VALOR TOTAL				R\$ 14.600,00
LOTE 12				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
47	100 par	Luva de proteção e segurança (Volk)	R\$ 4,66	R\$ 466,00
48	200 cx	Luva de látex para procedimento, M, emb. 100 un (Supermax)	R\$ 69,16	R\$ 13.832,00
49	20 cx	Luva de látex para procedimento, G, emb. 100 un (Supermax)	R\$ 73,03	R\$ 1.460,60
50	50 cx	Luva nitril sem pó, M, emb. 100 un (Supermax)	R\$ 79,06	R\$ 3.953,00
51	10 cx	Luva nitril sem pó, G, emb. 100 un (Supermax)	R\$ 78,84	R\$ 788,40
VALOR TOTAL				R\$ 20.500,00
LOTE 15				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
57	150 fd	Saco plástico para lixo, 100 l, preto, emb. 100 un (Briopack)	R\$ 90,85	R\$ 13.627,50
58	250 fd	Saco plástico para lixo, 15 l, preto, emb. 100 un (Briopack)	R\$ 16,17	R\$ 4.042,50
59	150 fd	Saco plástico para lixo, 30 l, preto, emb. 100 un (Briopack)	R\$ 23,33	R\$ 3.499,50
60	150 fd	Saco plástico para lixo, 100 l, verde, emb. 100 un (Briopack)	R\$ 100,87	R\$ 15.130,50
VALOR TOTAL				R\$ 36.300,00

SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI.
(CNPJ nº 12.793.110/0001-37)

LOTE 10

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Fone: (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA



ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí Presidência



Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
36	40 un	Dispenser para papel higiênico (Premisse)	R\$ 37,51	R\$ 1.500,40
37	40 un	Dispenser para papel toalha (Premisse)	R\$ 37,51	R\$ 1.500,40
38	40 un	Dispenser para sabonete líquido (Premisse)	R\$ 37,51	R\$ 1.500,40
VALOR TOTAL				R\$ 4.501,20
LOTE 13				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
52	100 un	Pano de copa (Martins)	R\$ 4,60	R\$ 460,00
53	500 un	Pano multiuso (Martins)	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
54	300 un	Saco alvejado (pano de chão) (Martins)	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.600,00
LOTE 14				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
55	200 cx	Papel Higiênico, emb. 20 fardos com 400 fis (Indaial)	R\$ 98,00	R\$ 19.600,00
56	1000 fd	Papel toalha para dispenser (toalheiro), emb. 1000 fis (Sigapaper)	R\$ 15,25	R\$ 15.250,00
VALOR TOTAL				R\$ 34.850,00

Para que produza os efeitos legais nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do art. 7º inciso IV do Decreto Legislativo nº 693/2014.

Itajaí (SC), 02 de março de 2022.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Fone: (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA



ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí SECRETARIA GERAL



Relatório de presença dos vereadores nas sessões.
Período compreendido entre 02/12/2021 a 22/12/2021.

SESSÕES ORDINÁRIAS	82ª	83ª	84ª	85ª	4ª Extr.	5ª Extr.	86ª	6ª Extr.	7ª Extr.
VEREADORES	02/12	07/12	09/12	14/12	15/12	15/12	16/12	16/12	22/12
Adriano A. A. Klawa	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Aline Seeberg Aranha	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Anna Carolina C. Martins	C	C	C	C	C	C	C	F	C
Bruno Alfredo Laureano	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Célia Regina da Costa	C	C	C	C	G	C	C	G	C
Christiane Stuart	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Fabio Luiz F. C. Guedes	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Hilda Carolina Deola	C	C	C	C	C	C	C	C	FJ
Marcelo Werner	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Márcio José Gonçalves	L	L	L	L	L	L	L	L	L
Maurílio Moraes	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Odivan Wivaldo L. Inhares	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Osmar A. Teixeira Júnior	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Otto Luiz Quintino Junior	L	L	L	C	C	C	C	C	C
Paulo Manoel Vicente	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Roberto R. da Cunha	C	C	C	C	G	C	C	G	C
Rubens Angioletti	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Vanderley Dalmolin	FJ	C	C	C	C	C	C	C	C
José Carlos Silva Neto	C	C	C	X	X	X	X	X	X

LEGENDA	
C	Presença
FJ	Falta justificada sem desconto em folha de pagamento
F	Falta com desconto em folha de pagamento
PPD	Falta com pedido de desconto em folha de pagamento
X	Vereador sem posse no período
L	Vereador em licença

CICERO LEON ZUCCO DE MIRANDA PYTLOVANCIW
SECRETÁRIO GERAL

Dr. Vereador Abrahão João Francisco (Presidente) 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí/SC – CEP 88.307-303 – Fone/Fax 3344-7100
e-mail: cg@cm.itajai.sc.br – Internet: www.cm.itajai.sc.br



ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí SECRETARIA GERAL



Relatório de presença dos vereadores nas sessões.
Período compreendido entre 01/02/2022 a 24/02/2022.

SESSÕES ORDINÁRIAS	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
VEREADORES	01/02	03/02	08/02	10/02	15/02	17/02	22/02	24/02
Adriano A. A. Klawa	C	C	C	C	C	C	C	C
Aline Seeberg Aranha	C	C	C	C	C	C	C	C
Anna Carolina C. Martins	C	C	C	C	C	C	C	C
Bruno Alfredo Laureano	C	C	C	C	C	C	C	C
Célia Regina da Costa	C	C	C	C	C	C	C	C
Christiane Stuart	C	C	C	C	C	C	C	C
Fabio Luiz F. C. Guedes	C	C	C	C	C	C	C	C
Hilda Carolina Deola	C	C	C	C	C	C	C	C
Marcelo Werner	C	C	C	C	C	C	FJ	FJ
Maurílio Moraes	C	C	C	C	C	C	C	C
Odivan Wivaldo Linhares	C	C	C	C	C	C	C	C
Osmar A. Teixeira Júnior	C	C	C	C	C	C	C	C
Otto Luiz Quintino Junior	C	C	C	C	C	C	C	C
Paulo Manoel Vicente	C	C	C	C	C	C	C	C
Roberto R. da Cunha	C	C	C	C	C	C	C	C
Rubens Angioletti	C	C	C	C	C	C	C	C
Vanderley Dalmolin	C	FJ	FJ	FJ	C	C	C	C

LEGENDA	
C	Presença
FJ	Falta justificada sem desconto em folha de pagamento
F	Falta com desconto em folha de pagamento
PPD	Falta com pedido de desconto em folha de pagamento
X	Vereador sem posse no período
L	Vereador em licença

CICERO LEON ZUCCO DE MIRANDA PYTLOVANCIW
SECRETÁRIO GERAL

Dr. Vereador Abrahão João Francisco (Presidente) 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí/SC – CEP 88.307-303 – Fone/Fax 3344-7100
e-mail: cg@cm.itajai.sc.br – Internet: www.cm.itajai.sc.br



1ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2022

Contratada: HIDDORAT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, (CNPJ: 95.769.105/0001-16)

Objeto: Registro de preços para a eventual fornecimento de materiais de construção, elétrico e pintura com quantitativos e especificações que integram este Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

LOTE 02				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
6	100 un	Cimento tipo Portland E32, saco 50kg (Marca Caue)	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.100,00
LOTE 03				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
7	30 br	Aço CA-50 4,2MM, barra 12m (Marca Gerdau)	R\$ 19,87	R\$ 596,10
8	10 kg	Arame recozido 18 (Emb. 1kg) (Marca BWG)	R\$ 21,39	R\$ 213,90
VALOR TOTAL				R\$ 810,00

LOTE 07				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
21	300 m	Cabo PP 2x1,5mm – Flexível 500V (Marca Sil)	R\$ 5,16	R\$ 1.548,00
22	200 m	Cabo PP 2x2,5mm – Flexível 500V (Marca Sil)	R\$ 7,54	R\$ 1.508,00
23	200 m	Fio de cobre flexível 1,5mm (Marca Sil)	R\$ 1,36	R\$ 272,00
24	200 m	Fio de cobre flexível 2,5mm (Marca Sil)	R\$ 2,75	R\$ 550,00
25	100 m	Fio de cobre 4mm (Marca Sil)	R\$ 4,21	R\$ 421,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.299,00

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7100
e-mail: ass.licitacao@cvi.sc.gov.br - Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br

Página 1 de 4



LOTE 09				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
32	25 un	Disjuntor Unipolar DIN 10A, Curva C, 220V (Marca Tramontina)	R\$ 12,36	R\$ 309,00
33	25 un	Disjuntor Unipolar DIN 20A, Curva C, 220-400V (Marca Tramontina)	R\$ 12,36	R\$ 309,00
34	25 un	Disjuntor Unipolar DIN 32A, Curva B, 220-400V (Marca Tramontina)	R\$ 12,36	R\$ 309,00
35	20 un	Disjuntor Unipolar DIN 40A, Curva C, 220-400V (Marca Tramontina)	R\$ 15,40	R\$ 308,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.235,00

LOTE 10				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
36	30 un	Tinta Acrílica semi brilho para parede, COR BRANCO GELO, 18L (Marca Renner)	R\$ 440,50	R\$ 13.215,00
37	30 un	Tinta Acrílica semi brilho para parede, COR BRANCO, 18L (Marca Renner)	R\$ 440,50	R\$ 13.215,00
38	20 un	Tinta Esmalte Sintético, base de água, 1ª linha, 900ml (Marca Renner)	R\$ 91,00	R\$ 1.820,00
39	10 un	Massa Acrílica, lata 3,6kg (Marca Renner)	R\$ 39,89	R\$ 398,90
40	10 un	Massa PVA, lata 3,6kg (Marca Renner)	R\$ 34,01	R\$ 340,10
41	10 un	Solvente para tinta esmalte sintético, lata 900ml (Marca Anjo)	R\$ 19,00	R\$ 190,00
42	10 rolo	Fita crepe, 24mm x 50m (Marca Adere)	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
VALOR TOTAL				R\$ 30.334,00

LOTE 11				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
43	20 un	Rolo de lâ antigotas, 23cm, incluso suporte metálico (Marca Condor)	R\$ 21,10	R\$ 422,00
44	20 un	Pincel de cerdas naturais 2", cabo de madeira (Marca Condor)	R\$ 7,83	R\$ 156,60
45	20 un	Pincel de cerdas naturais 1", cabo de madeira (Marca Condor)	R\$ 3,62	R\$ 72,40
46	20 un	Pincel de cerdas naturais 1/2", cabo de madeira (Marca Condor)	R\$ 2,95	R\$ 59,00

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7100
e-mail: ass.licitacao@cvi.sc.gov.br - Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br

Página 2 de 4



VALOR TOTAL	R\$ 710,00
-------------	------------

LOTE 12				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
47	15 un	Adesivo plástico para tubos e conexões em PVC, 75g (Marca Amanco)	R\$ 6,70	R\$ 100,50
48	30 un	Fita vedação rosca 18 x 25mm, branca, 100%PTFE (Marca Amanco)	R\$ 4,71	R\$ 141,30
49	100 un	Tubo silicone tipo Pu 30, 300g (Marca Tekbond)	R\$ 24,83	R\$ 2.483,00
50	20 un	Tubo silicone acético incolor, 280g (Marca Tekbond)	R\$ 23,76	R\$ 475,20
VALOR TOTAL				R\$ 3.200,00

LOTE 13				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
51	15 un	Boia elétrica para caixa d'água, 220V (Marca Coplasa)	R\$ 44,27	R\$ 664,05
52	60 un	Reparo de descarga para caixa acoplada (Marca Censi)	R\$ 105,80	R\$ 6.348,00
53	150 m	Tubo corrugado 1.1/2", conduit (Marca Fischer)	R\$ 4,30	R\$ 645,00
54	150 m	Tubo corrugado 1", conduit (Marca Fortlev)	R\$ 3,89	R\$ 583,50
55	150 m	Tubo corrugado 3/4", conduit (Marca Fortlev)	R\$ 2,38	R\$ 357,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.597,55

LOTE 15				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
57	3 un	Caixa acoplada, branca, completa (Marca Luzart)	R\$ 307,88	R\$ 923,64
58	3 un	Cuba oval para lavatório, fixação por cola, cor branca (Marca Fiori)	R\$ 245,00	R\$ 735,00
59	20 un	Assento sanitário, cor branca (Marca Incepa)	R\$ 58,10	R\$ 1.162,00
60	20 cj	Acionamento descarga para caixa acoplada, tipo universal (Marca Censi)	R\$ 126,45	R\$ 2.529,00
61	5 un	Torneira automática, em inox, para bancada (Marca Meber)	R\$ 214,17	R\$ 1.070,85

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7100
e-mail: ass.licitacao@cvi.sc.gov.br - Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br

Página 3 de 4



62	10 un	Torneira eletrônica, tipo bico de pato, 220V, 5500W (Marca Hydra)	R\$ 245,20	R\$ 2.452,00
63	10 un	Resistência para torneira eletrônica, tipo bico de pato, 220V, 5500W (Marca Hydra)	R\$ 32,75	R\$ 327,50
VALOR TOTAL				R\$ 9.199,99

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e nº 694/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 23/02/2021

PETERSON CORRÊA
Diretor de Licitações, Contratos e Compras

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7100
e-mail: ass.licitacao@cvi.sc.gov.br - Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br

Página 4 de 4



ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FGML



COMUNICADO

A Superintendência Administrativa das Fundações, por seu Superintendente, representando a Fundação Genésio Miranda Lins- FGML informa que, o contrato nº 001/2022, referente à assistência técnica para um elevador, publicado no Jornal do Município, Ano XXI, edição nº 2506 de 04 de fevereiro de 2022, página 04 (quatro), fica cancelado devido à inconformidade documental.

Itajaí-SC, 04 de março de 2022.


Normélio Pedro Weber

Superintendente Administrativo das Fundações

ATOS DO INIS

Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Extrato do Contrato: 088/2021 INIS - 001

Nome: Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Empresa: ARMAZENA BEM ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS LTDA.
CNPJ: 07.800.640/0001-25

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993

Objeto: O presente contrato tem por objeto o aluguel mensal de 01 (um) Box Arquivo, com capacidade de armazenamento de 1.152 (um mil cento e cinquenta e duas) caixas de arquivo tipo normal.

Constitui objeto deste contrato o Valor de 8.629,32 (oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos). Sendo R\$ 719,11 por mês.

Data Assinatura: 04/03/2022

Vigência: 01/04/2022 a 31/03/2023

Valor: 8.629,32 (oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).

ATOS DO IPI

PORTARIA Nº 044/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora LYLIAN PEREIRA LEITE, matrícula nº 743802, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Categoria "1", Faixa "I", Padrão "B" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de março de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 045/2022

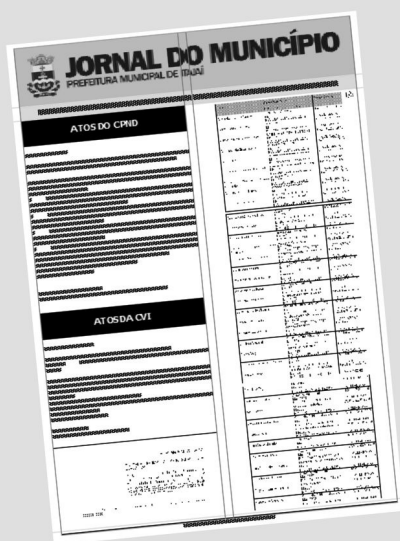
A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ao servidor GILBERTO JOSÉ JACINTHO, matrícula nº 541401, ocupante do cargo de Guarda Patrimonial, Categoria "3", Faixa "I", Padrão "I" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Segurança.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de março de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

O NOSSO JORNAL!



JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 046/22

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, CONSIDERANDO o requerimento protocolizado neste Instituto de Previdência, pela servidora MARLETE CHAVES CAMARA, matrícula 903101, resolve:

Art. 1º CONCEDER A DESAVERBAÇÃO da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em 11/07/2014, sob o protocolo nº 20701001.1.00043/97-9.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 140/14, que concedeu a Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição à referida servidora;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de março de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
1024F/2022

DATA: 26/01/2022
HORA: 13h10

INTIMADO

MÁRIO CÉSAR DE SOUZA

LOCAL DA INFRAÇÃO

AV.SETE DE SETEMBRO, N1133 - FAZENDA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA AV.SETE DE SETEMBRO, N1133 - FAZENDA

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:

05 UFM - Imóveis até 200 m²

07 UFM - Imóveis até 1000 m²

10 UFM - Imóveis acima de 1000 m²

CPF/CNPJ

426.106.219-49

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

204.022.01.0155.0000.000

RECEBIDO EM _/_/_

ENVIADO PELOS CORREIOS
COM AR

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:

CPF:

TERNANDA DE O. RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

DESTINATÁRIO:

ENDEREÇO:

CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC

CEP:

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:

ATOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 003/2022/SME – CHAMADA PÚBLICA PARA ACT's – SELEÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 91, da Lei Complementar nº 150, de 12 de março de 2009, torna público pelo presente Edital, as normas para CHAMADA PÚBLICA PARA ACT's – SELEÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE, a ser(em) realizada(s) para as disciplinas que tenha(m) sido esgotada(s) nas chamadas do Processo Seletivo Edital nº 060/2021/SME e para aguardar os prazos legais do Concurso Público Edital 051/2019, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, bem como dos itens a seguir:

1. A Secretaria Municipal de Educação, através da Diretoria de Gestão de Pessoas, responsável pela operacionalização do Edital nº 060/2021/SME, referente ao Processo Seletivo ACT 2021/2022 deverá proceder a Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade.
2. Esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos classificados no processo seletivo do Edital nº 060/2021/SME, a Secretaria Municipal de Educação contratará profissionais que não participaram do processo, ou ainda que não escolheram vagas, com o intuito de completar o quadro de vagas do Magistério Público Municipal, mediante Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade.
3. A Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade será para convocação de profissionais da educação que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis.
4. A Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação divulgará o quadro de cargos disponíveis por meio de ato convocatório disponibilizado, no



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS localizado na Secretaria Municipal de Educação com endereço à Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC e através do site da Secretaria Municipal de Educação www.educacao.itajai.sc.gov.br através do Link CIDADÃO/PUBLICAÇÕES DGP, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência antes da escolha de vagas, que poderá ocorrer de segunda a sexta-feira em horário a ser determinado no ato convocatório da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, da Secretaria Municipal de Educação.

5. Os interessados deverão dirigir-se à sede da Secretaria Municipal de Educação, na(s) data(s) e horário(s) indicado(s), obrigatoriamente munidos de documentos pessoais com foto (RG, CNH, CTPS,...) e do(s) comprovante(s) original(is) de escolaridade (diploma(s), certificado(s), atestado de matrícula assinado e carimbado pela Instituição, ou congêneres) para a(s) vaga(s) que está(ão) sendo oferecida(s).

6. A Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, mediante os candidatos presentes irá gerar uma lista de cadastro de reserva, e recorrerá à lista havendo a necessidade de contratação obedecendo à ordem de classificação, para os candidatos que não escolherem vagas.

7. É de responsabilidade do candidato manter seu telefone e e-mail atualizados, não obtendo-se sucesso no contato com o candidato será feito contato com o próximo candidato respeitando a ordem de classificação.

8. Para o cargo de Interprete de Línguas, os candidatos devem apresentar os títulos na área de atuação para fins de cadastro, e a ordem de classificação se dará mediante prova prática realizada por Órgão competente (CEMESPI).

9. Para o cargo de professor, havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de escolha, seguindo a ordem: a. 1º professores habilitados, b. 2º professores não habilitados.

a. Havendo dois ou mais professores habilitados será dada preferência aos que tiverem: 1º) maior titulação; 2º) persistindo a igualdade, precederá o mais idoso.

b. Havendo dois ou mais professores não habilitados será dada preferência aos que tiverem:

1º) maior período frequentado no curso de graduação em licenciatura plena ou bacharelado vinculado a educação correspondente a vaga disponível (comprovação através da certidão de frequência da instituição de ensino, mencionando que o estudante está regularmente matriculado e frequentando as aulas em fase ou semestre letivo de curso de Graduação em Licenciatura Plena ou Bacharelado vinculado a educação);

2º) superior completo e que detenham comprovação de conhecimento específico na área que pretende atuar e/ou comprovação de atuação na disciplina;

3º) frequentando curso superior e que detenham comprovação de conhecimento específico na área que pretende atuar e/ou comprovação de atuação na disciplina;

4º) concluído o ensino médio e que detenham comprovação de conhecimento específico na área que pretende atuar e/ou comprovação de atuação na disciplina;

5º) persistindo a igualdade, precederá o mais idoso.

10. Ressalta-se que, somente haverá utilização de vagas e chamada pública após o esgotamento do processo seletivo, até segunda chamada, nos termos da legislação.

11. Os candidatos admitidos em caráter temporário por período igual ou superior a trinta dias poderão passar por avaliação de desempenho.

12. A(s) Avaliação(ões) de desempenho determinarão a não prorrogação ou rescisão de contrato quando apresentarem advertências e relatórios que desabonem a conduta e prática profissional do candidato contratado.

13. Não poderá ser admitido o candidato que teve seu contrato cancelado nos últimos 02 (dois) anos por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa no ano de 2021 e não ter 03 (três) faltas injustificadas ou mais, durante o ano de 2021 quando contratado pela Secretaria Municipal de Itajaí.

14. A inassiduidade determinará a rescisão do contrato de trabalho.

15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Itajaí, 04 de março de 2022.

Profª. MSc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária Municipal de Educação

ATOS DA SEC. DE TURISMO

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
Nº 06/2022

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Contratado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 84.307.974/0001-02

Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO IX CONGRESSO SUL BRASILEIRO DE CÂNCER DE BOCA, NOS DIAS 07 E 08 DE ABRIL DE 2022 NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.

Data Assinatura: 15/02/2022

Vigência: 07 E 08/04/2022

Valor: R\$ 1733,76 (um mil setecentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos)

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
Nº 05/2022

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Contratado: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL

CNPJ: 76.701.127/0001-08

Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO CINFAABB 2020-2022 NO DIA 1 DE ABRIL DE 2022 NO PAVILHÃO CENTRAL DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.

Data Assinatura: 15/02/2022

Vigência: 01/04/2022 (Sendo os dias 29 a 31 de março para montagem e dia 2 de abril para desmontagem)

Valor: R\$ 18.163,20 (dezoito mil, cento e sessenta e três reais e 20 centavos)

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
Nº 04/2022

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Contratado: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CNPJ: 76.702.190/0001-50

Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO REGIONAL SUL DE BOCHA PARALÍMPICA NOS DIAS 24 A 27 DE MARÇO DE 2022 NO PAVILHÃO CENTRAL DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.

Data Assinatura: 15/02/2022

Vigência: 24/03/2022 A 27/03/2022

Valor: SEM ÔNUS

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
Nº 03/2022

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Contratado: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUSA

Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO 2 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL NOS DIAS 9, 10 E 11 DE MARÇO DE 2022 NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.

Data Assinatura: 15/02/2022

Vigência: 09 A 11/03/2022

Valor: SEM ÔNUS



ATOS DO SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2015-SAN-015689

Aditivo 021 ao Contrato Nº 048/2016
CONCORRÊNCIA 003/2015

Contratada: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA.
CNPJ nº 03.094.629/0015-31. Sócios: Ambiental Participações LTDA, CNPJ: 38.138.329/0001-96, Ana Augusta Gayoso Neves, CPF 004.738.589-93 e Maria Fernanda Gayoso Neves, CPF: 004.738.549-96. Objeto: Aditivo ao contrato no valor atualizado de R\$ 225.484,64 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) correspondentes ao acréscimo de 2,27% do valor inicial atualizado do contrato, referente a acréscimo do item POLICLORETO DE ALUMÍNIO, produto a que tem por função promover a coagulação da água bruta, para aplicação nas Estações de Tratamento de Água, conforme delineado no objeto contratual para a contratação de empresa para prestar os serviços técnicos especializados para operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do SEMASA, no município de Itajaí/SC.
Data da assinatura: 03/03/2022.

Itajaí/SC, 03 de março de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

ATOS DA SEC. DE GOVERNO

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021/FMS

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 004/2021, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, resultou no seguinte:

EMPRESA HABILITADA:

CUIDAR CHILD CARE EIRELI

Itajaí, 02 de março de 2022.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021/FMS

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 004/2021, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, resultou no seguinte:

EMPRESA HABILITADA/CREDENCIADA:

MÁRCIO PETRUY

Itajaí, 04 de março de 2022.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 004/2022, cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA NA RUA EDUARDO VICENTE DE MELO, LOCALIZADA NO BAIRRO RIO DO MEIO, resultou no seguinte:

Empresas habilitadas:

QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA;
AJ POTTER & CIA LTDA;
CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA;
NAJ EMPREITEIRA LTDA

Itajaí, SC 03 de março de 2022.

Rogério Camargo
Presidente da Comissão

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a empresa AROMAS ALIMENTAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI EPP, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRA, ENCARREGADO NÍVEL 1, ENCARREGADO NÍVEL 2 E RECEPCIONISTA, pelo valor total de R\$ 295.539,75 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 04 de março de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo



Solicitante: SME – Diretoria de Assistência ao Educando.
Assunto: Notificações aplicadas à empresa SEPAT MULTI SERVICE LTDA. Contrato n. 142/2018.
Processo: SEPAT MULTI SERVICE LTDA. SIPE N. 155247/2021-e.



DECISÃO ADMINISTRATIVA N. 005/2022.

1. DOS FATOS

Em 27/09/2021, a Secretaria Municipal de Educação, através da Cl. N. 743/2021, solicitou a esta Diretoria que fossem adotadas as medidas cabíveis ante o descumprimento do contrato nº 142/2018, firmado em 13/09/2018 com a empresa SEPAT MULTI SERVICE LTDA, CNPJ n. 03.750.757/0001-90, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, tendo sido assinado em 01/11/2021 Termo Aditivo n. 04 que gerou a renovação do prazo do contrato de 01/11/2021 à 31/10/2022, tendo em vista a necessidade de permanência dos serviços.

Frente à solicitação supra e regular processamento do feito, passa-se, inicialmente, a análise dos fatos:

Alega a Diretoria de Assistência ao Educando, através do fiscal do contrato, que a empresa deixou de cumprir a contento alguns serviços previstos na avença o que ocasionou emissão de Notificações Extrajudiciais promovidas em 20/08/2021 e 23/08/2021, a saber:

1. NOTIFICAÇÃO 012/2021: relativo à falta de abastecimento das unidades com gêneros alimentícios necessários ao cumprimento do cardápio;
2. NOTIFICAÇÃO 013/2021: referente à troca de cardápio fora do prazo de antecedência previsto no contrato;
3. NOTIFICAÇÃO 014/2021: referente à baixa qualidade do produto fornecido.

A empresa apresentou manifestação sobre cada Notificação informando que tomou as providências necessárias para saneamento dos problemas apresentados da seguinte forma:

- NOTIFICAÇÃO 012/2021 – A empresa relata que ocorreu um caso isolado e pontual, onde o fornecedor não cumpriu a rota de entrega em tempo de servimento do cardápio do dia, entregando posterior ao horário;
- NOTIFICAÇÃO 013/2021 – A empresa informou que ocorreu falta de comunicação entre a nutricionista e as lideradas de sua coordenação sendo estas advertidas por escrito;
- NOTIFICAÇÃO 014/2021 – A Contratada comunicou que todos os alimentos servidos são homologados pela contratante para a manutenção da qualidade desejada e que mesmo assim o fornecedor ZAC, está sendo retirado da lista dos homologados, tendo em vista a má qualidade do produto.

Considerando que a empresa Notificada apresentou resposta às Notificações e a Secretaria Municipal de Educação informou que os problemas anunciados foram resolvidos naquele momento, mas a situação de troca de cardápio fora do prazo previsto em contrato é recorrente, faz-se a análise de eventual descumprimento do



contrato nos termos do artigo 87 da Lei de Licitações n. 8.666/93.

É o relato.

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

"Art. 39 À Gerência de Contratos compete:
I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de descumprimento de contrato.

3. DO MÉRITO

A priori, cumpre frisar que o artigo 66, da Lei n° 8.666/1993, dispõe que:

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Nessa esteira, vislumbra-se no processo em análise que a empresa fora Notificada (03) três vezes em um curto período, pelo descumprimento de algumas cláusulas contratuais previstas no contrato sob o n° 142/2018 e Cláusula 7.8 do Termo de Referência que faz parte integrante do contrato.

A Contratada apresentou defesa às Notificações 012, 013 e 014/2021 alegando em síntese:

- Notificação 012/2021 – informa que o caso foi isolado e pontual em virtude do fornecedor não ter cumprido sua rota de entrega em tempo do servimento do cardápio do dia, mas que a entrega ocorreu, mesmo sendo posterior ao horário regular;
- Notificação 013/2021 – informa que a troca de cardápio no prazo estipulado em contrato ocorreu por falta de comunicação entre a nutricionista e suas lideranças sendo estas advertidas por escrito sem enviar, no entanto, cópia das mencionadas advertências e recebimento da equipe responsável pelos cardápios na empresa;
- Notificação 014/2021 – informa que acatou a retirada da empresa ZAC da lista de fornecedores homologados, atendendo à Notificação recebida.

Em sendo recebidas as respostas às Notificações pela Secretaria Municipal de Educação esta, através do fiscal do contrato, informa que os problemas apontados nas Notificações foram solucionados naquele momento, mas que a situação de não cumprimento do prazo para troca de cardápio está se tornando recorrente, pelo que o pedido de análise de eventual descumprimento do contrato à luz do estabelecido na Lei Federal 8.666/93 permanece.

Nessa seara, o artigo 87, da Lei n° 8.666/1993, prevê que:

Louço 2 de 4
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.LC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-8028
www.itajai.sc.gov.br



Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- § 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- § 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Na aplicação das respectivas penalidades, além dos princípios que regem a Administração pública, insculpidos no caput, do artigo 37, da Constituição da República de 1988, e de outros previstos na Lei n° 8.666/1993, alguns princípios fundamentais do Direito Penal devem ser observados, notadamente:

1. Princípios da legalidade e da anterioridade, segundo os quais nenhuma penalidade poderá ser imposta ao contratado sem que haja lei prévia que estabeleça a infração e a sanção correspondente;
2. Princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, que impõem a adequação da penalidade à infração praticada, considerando-se a gravidade desta, suas consequências e os prejuízos eventualmente advindos; e
3. Princípio da culpabilidade, que demanda a comprovação, no caso concreto, da existência de elemento subjetivo (dolo e culpa) na conduta que ensejou o descumprimento contratual, o qual deverá ser levado em consideração na aplicação da penalidade.

Deste modo, como visto alhures, embora tenham sido emitidas Notificações relativas às infrações cometidas pela empresa face ao contrato n° 142/2018, estas foram atendidas pela empresa mas a situação de troca de cardápio em prazo fora do estabelecido é situação recorrente e tem-se que a troca de cardápio deve ser precedida com 72 horas de antecedência o que não tem ocorrido usualmente.

Embora regularmente notificada, a Contratada tem incorrido no descumprimento do item 7.8 do Termo de Referência, anexo ao contrato, de forma recorrente, o que embasa o presente processo administrativo, culminando nas sanções previstas na lei de Licitações e Contratos.

4. CONCLUSÃO

Desta forma, pelas razões expostas, aplica-se a seguinte penalidade, com fulcro no artigo 87, inciso I da Lei Federal 8.666/93:

Louço 3 de 4
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.LC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-8028
www.itajai.sc.gov.br

1. Advertir a empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir regularmente com as obrigações assumidas e conforme as especificações do edital especialmente pela situação recorrente de troca de cardápio sem observar o prazo previsto em contrato e termo de referência anexo.

Dê-se ciência à interessada, oportunizando-lhe prazo para manifestação/recurso, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

Itajaí, 05 de janeiro de 2022.

Rebecca Schork Rossi
REBECCA SCHORK ROSSI
Gerente de Contratos Interina

Louço 4 de 4
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.LC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-8028
www.itajai.sc.gov.br



Solicitante: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP (CNPJ 03.725.261/0001-67).
Assunto: PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE FORNECIMENTO DO ITEM 26, PE 003/2021 – ARP 123/2021.
Objeto: CANCELAMENTO/DESISTÊNCIA PE 003/2021, ARP 123/2021, Item 26.
SIPE N.: 40819/2022-E.

DECISÃO ADMINISTRATIVA N. 084/2022.

Por solicitação da empresa em epígrafe, os autos vieram a esta Diretoria para análise e emissão de Decisão Administrativa decorrente do pedido de desistência/cancelamento do item 26 do PE 003/2021, tendo em vista novos estágios de contágio por Covid-19, o que está afetando a produção e fornecimento do produto adjudicado conforme descrição:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
26	18828 - PNEU 10.00 X 20, BORRACHUDO, 16 LONAS DE 1ª LINHA	UN	DPLUS D911	63	1.845,00	116.235,00

1. DOS FATOS

A empresa Solicitante foi vencedora de vários itens do PE 003/2021 e após participação no certame recebeu comunicado do fabricante de que não produzirá alguns modelos de pneus, entre eles o item 26 ao que requer a desistência do produto constante da ARP 123/2021 por motivo de força maior.

Ainda esclarece que no momento da participação do certame a empresa tinha estoque para suprir a ARP mas por ser um modelo de pneu muito utilizado, e pela grande procura nas últimas semanas, não há mais estoque pois outros municípios se anteciparam e compraram as quantidades que estavam reservadas para cumprir a Ata e sobreveio a carta do fabricante de suspensão da fabricação do primeiro semestre de 2022, não restando outra alternativa a não ser pedir cancelamento do item por caso fortuito ou força maior.

É o relato.

1. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

"Art. 39 À Gerência de Contratos compete:
I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de desistência.

3. DO MÉRITO

3.1. DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA/CANCELAMENTO

Louço 1 de 3
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.LC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-8028
www.itajai.sc.gov.br



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

A empresa sustenta o pedido de cancelamento do item a verificar a falta do produto junto aos fornecedores decorrente dos efeitos da Pandemia do Covid-19, que ainda permanecem, e afeta a capacidade produtiva dos fornecedores e fabricantes.

As alegações da Solicitante vieram com manifestação dos fabricantes que demonstram a suspensão da produção do produto no primeiro semestre de 2022.

Ainda, em consulta ao Segundo colocado da Ata de Registro de Preços, o mesmo declinou do pedido pelo aumento do preço dos pneus desde a participação no certame e não há outro colocado para continuidade do certame com relação ao item 26.

Assim, em respeito ao tema, o art. 79 da Lei 8.666/93, §1º diz que "a rescisão do contrato poderá ser administrativa ou amigável, e deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente."

Portanto, com a confirmação das alegações da empresa solicitante é possível a rescisão amigável dos itens mencionados, pelos motivos e fundamentos expostos acima, em acordo com art. 21, II do Decreto nº 7.982/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Para o presente caso, há que se considerar a PANDEMIA decorrente do COVI D-19 que permanece de forma global está incluso na possibilidade de cancelamento decorrente de caso fortuito ou força maior, que é o caso concreto por haver justificativa plausível pela falta do produto conforme carta do fabricante.

4. CONCLUSÃO

Verifica-se, que do referido pedido da Solicitante há provas constantes nos autos e está em consonância com os documentos acostados, e demonstram que a empresa fornecedora não tem condições de entrega do produto na forma descrita na ARP, em decorrência da suspensão de produção do item pelo fabricante decorrente dos efeitos do Covid-19 e suas variantes.

Ressalta-se que o Administrador está adstrito ao princípio da legalidade, e que procedeu de forma coerente a análise do caso, está em consonância com as provas constantes nos autos, de sorte que, pelas razões de fato e de direito apresentadas.

Não se pode esquecer que a Lei de Licitações autoriza a não aplicação de sanções às empresas que não cumprem integral ou parcialmente o contrato em casos justificados como a Epidemia causada pelo Covid - 19 e autoriza cancelamento do item.

Da análise de todas as peças e documentos que compõem o pedido concluímos, que restou demonstrado que a empresa contratada não tem condições de fazer entrega do produto pela falta junto aos distribuidores o aumento de preços que impossibilitou a aceitação pelo segundo colocado.

Louco 2 de 3
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLEC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
83304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Das considerações apresentadas, **decide-se** pela **Aceitação** do pedido de **DESISTÊNCIA/CANCELAMENTO DO ITEM 26**, PE 003/2021, ARP 123/2021 não sendo possível cancelamento do segundo colocado que declinou devido ao aumento de custo dos pneus desde a participação no certame.

Dê-se ciência da decisão à Solicitante e órgão gestor.

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório.

Itajaí/SC, 02 de março de 2022.

Felipe da Silva Pereira Medeiros
FELIPE DA SILVA PEREIRA MEDEIROS
Gerente de Contratos Interino

Louco 3 de 3
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLEC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
83304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Solicitante: REGENSY COM. LTDA-ME (CNPJ 03.970.005/0001-35).
Assunto: DESISTÊNCIA DE FORNECIMENTO DOS ITENS 73, 97 e 30 das AFS 2934/2021, 2948/2021 E 308/2022.
Objeto: PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE FORNECIMENTO DO PP 52/2020 e 26/2021.
SIPE n.: 33820/2021-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA nº. 079/2022.

Trata-se de pedido da empresa REGENSY COM. LTDA-ME, através de ofício encaminhado via e-mail (financeiro@regensy.com.br) em 09/02/2022, pleiteando anulação das Autorizações de Fornecimento nºs 2948/2021, 2934/2021 e 308/2022 emitidas pela Secretaria Municipal da Saúde, anexas ao processo relativo aos itens abaixo:

PP 52/2020 - ARP 001/2021 LAVRADA EM 05/01/2021. AF 2948/2021 DE 05/11/2021

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)
97	21418 - PASTA POLIIONDA 40MM	UN	POLIBRAS	800	2,09

PP 26/2021 - ARP 20/2021 LAVRADA EM 10/02/2021 AF 2934/2021 E 308/2022

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)
30	58158 - Envelope Médio	CX	TILIBRA	28.320	9,95
73	1630 - LIVRO ATA,	Un	TILIBRA	510	6,64

1. DOS FATOS

Alega a empresa a impossibilidade de fazer o fornecimento dos itens solicitados nas AFS nºs. 2934/2021, 2948/2021 e 308/2022 em virtude do aumento exorbitante dos produtos e falta de matéria prima, onde os produtos estão com custo maior que o valor vendido pela empresa na época do certame, tornando inviável o fornecimento sem que tenham prejuízo, trazendo argumentos da data do certame e atual.

Esclarece ainda que as empresas fornecedoras não estavam atendendo aos pedidos por falta de matéria prima, desde a data de emissão dos empenhos, o que gerou a falta de entrega ao que pleiteia a anulação desses por motivo de força maior, face os efeitos econômicos decorrentes da pandemia Covid-19, dentre os quais o reajuste contínuo dos preços em patamares superiores à inflação oficial.

Importante deixar assente o contido nas Autorizações de Fornecimento uma vez que foram relativos a dois pregões, conforme Tabela abaixo:

AF Nº	DATA EMISSÃO	PREGÃO	ITEM	PRODUTO
2934/2021	05/11/2021	26/2021	73	LIVRO ATA
2948/2021	05/11/2021	52/2020	97	PASTA POLIIONDA
308/2022	08/02/2022	26/2021	30	ENVELOPE MEDIO

A empresa solicitante foi declarada vencedora de vários itens que são objeto do pedido de desistência/cancelamento nos Pregões 52/2020 e 26/2021 sendo as Atas de Registro de Preços lavradas em 05/01/2021 e 10/02/2021.

Louco 1 de 5
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLEC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
83304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?ta=autenticidade> e informe o e-DOC 555C835B



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

É de se mencionar que a empresa alegou motivos de força maior pelo aumento sucessivo dos produtos acima da inflação decorrente da Pandemia do Covid-19, no entanto, é dever da empresa informar a Municipalidade sobre qualquer fato superveniente que ocorra com qualquer item do qual tenha sido declarado vencedor em data anterior à emissão da autorização de fornecimento para fornecimento dos itens.

Ademais, cumpre ainda informar que no momento da participação da licitação, o licitante se compromete a entregar e ter em estoque os itens o qual sagrou-se vencedor, não merecendo prosperar tal alegação, ainda mais pelo fato de que fez pedido de desistência em 09/02/2022, isto é, após terem sido emitidas Autorizações de Fornecimentos ns. 2948 e 2934/2021 desde 05/11/2021, sem cumprimento no período regular previsto em Ata.

Somente após várias cobranças e último e-mail da Secretaria Municipal de Saúde cobrando o envio em 25/01/2022, a empresa se manifestou com pedido de anulação de empenho após a emissão da AF 308/2022 em 08/02/2022.

Examinando, é cediço que a empresa vencedora recebeu as Autorizações de Fornecimento em datas anteriores ao pedido de anulação que se deu em 09/02/2022 e mesmo sendo instada pela Secretaria Municipal de Saúde para entrega não demonstrou, no tempo regular previsto nas ARPs, a dificuldade para entrega dos produtos.

É o relato

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar Nº 337/2018:

"Art. 39 À Gerência de Contratos compete:
I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de alteração de Ata de Registro de Preços.

3. DO MÉRITO

3.1. DO DESCUMPRIMENTO DA ENTREGA DAS AUTORIZAÇÕES FORNECIMENTO EMITIDAS ANTES DO PEDIDO DE ANULAÇÃO.

A empresa supramencionada foi declarada vencedora de vários itens do Pregão Presencial nº 052/2020 e 26/2021, cuja licitação foi homologada e as Atas de Registro de Preços assinadas sendo que as mesmas estão vencidas desde 05/01/2022 e 10/02/22.

O fornecedor não informou a Municipalidade com antecedência sobre a falta e alta de preços dos produtos, somente enviou pedido de anulação após ter sido instada a entregar os produtos pelas AFS 2934/2021, 2948/2021 e 308/2022.

De início, impende destacar que: "a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus

Louco 2 de 5
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLEC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
83304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?ta=autenticidade> e informe o e-DOC 555C835B



INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a empresa SAFETY WORLD BRASIL EIRELI ME, para AQUISIÇÃO DE 02 ADAPTADORES PARA TERMINAL DE CARGA (CONEXÃO YOKE), pelo valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 03 de março de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 044/2022

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Lote	Descrição do lote	Valor total (R\$)
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	1	LOTE 1	39.660,00
SUBSTANCIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA - EPP	2	LOTE 2	13.700,00

Itajaí, 04 de março de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a empresa HUGEN EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA EPP, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO TOPOGRÁFICA POSIÇÃO, UTILIZADO PELOS TOPÓGRAFOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, pelo valor total de R\$ 2.151,00 (dois mil, cento e cinquenta e um reais), com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 03 de março de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-953 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



MOVIMENTAÇÃO

SIPE n. 37141/2022-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021

PREGÃO PP 050/2021 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR PARA O CORPO DE BOMBEIROS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa TECNUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 21.831.246/0001-85, doravante designada **FORNECEDORA**, firmam a presente MOVIMENTAÇÃO DE ATA/CHAMAMENTO DE SEGUNDO COLOCADO do item 44 constante na referida Ata de Registro de Preços em decorrência do pedido de cancelamento interposto pela empresa vencedora do certame. Assim, conforme manifestação da segunda colocada, a qual aceitou assumir o item pelo valor de R\$34,78 (trinta e quatro reais e setenta e oito centavos) a unidade, a referida solução revela-se necessária e plausível para o cancelamento com a empresa vencedora e CONTRATAÇÃO COM A EMPRESA TECNUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 21.831.246/0001-85), pois caracteriza a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação, além de ser a proposta mais vantajosa para a Municipalidade.

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 078/2022/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 23 de fevereiro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo



TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Fornecedora

tecnullcitacao@gmail.com



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 024/2022

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, FILTRO PARA COADOR DE CAFÉ E AÇÚCAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	1	71038	CAFÉ TRADICIONAL: CONTEÚDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS PRETOVERDES E FERMENTADOS.	PCT	OURO	20.000	14,40	288.000,00
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	2	129	ACÚCAR BRANCO REFINADO ESPECIAL EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO DE 1 QUILO, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	KG	CARAVELAS	14.000	4,20	58.800,00
ZOOM COMERCIAL EIRELI	3	52569	FILTRO DE PAPEL PARA COADOR DE CAFÉ,	CX	SUPREMO	3.000	3,33	9.990,00
ZOOM COMERCIAL EIRELI	4	44243	FILTRO DE PAPEL PARA COADOR DE CAFÉ,	CX	SUPREMO	3.000	3,33	9.990,00

Itajaí, 03 de março de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-953 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?n=autenticidade> e informe o e-DOC 5D0E5A70



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 042/2022

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO PARA PLANTAS TURFA, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA	1	81962	SUBSTRATO PARA PLANTAS TURFA	KG	TURFA FÉRTIL	15.000	11,00	165.000,00

Itajaí, 03 de março de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 284/2021

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, TERMÔMETROS E GELO ARTIFICIAL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI	1	81059	CAIXA TÉRMICA DE 05 LITROS	UN	EASY PATCH	20	260,03	5.200,60
GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI	2	81060	CAIXA TÉRMICA DE 12 LITROS	UN	SOPRANO	30	200,00	6.000,00
L. MOHR EIRELI EPP	3	81061	CAIXA TÉRMICA POLIETILENO DE 10 LITROS	UN	MOR	15	450,00	6.750,00
GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI	4	81062	CAIXA TÉRMICA DE 15 LITROS	UN	COLEMAN	30	400,00	12.000,00
AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI ME	5	81063	CAIXA TÉRMICA DE 28 LITROS	UN	AUTOM	30	328,20	9.846,00
GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI	6	81064	CAIXA TÉRMICA DE 56 LITROS	UN	COLEMAN	5	800,00	4.000,00
GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI	7	81072	CAIXA TÉRMICA DE 95 LITROS	UN	COLEMAN	5	1.000,00	5.000,00
GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI	8	44162	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM TAMPAS 03 LITROS.	CX	ISOTERM	600	7,65	4.590,00
L. MOHR EIRELI EPP	9	61386	EMBALAGENS DE ISOPOR COM TAMPAS.	UN	ISTORME	15.000	2,00	30.000,00
METROMED	10	64623	GELO ARTIFICIAL	UN	GELOTECH	200	2,63	526,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			REUTILIZÁVEL RÍGIDO.					
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	11	64624	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO COM EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO.	UN	GELOTECH	500	3,73	1.865,00
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	12	73270	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO.	UN	GELOTECH	150	4,13	619,50
L. MOHR EIRELI EPP	13	68689	TERMÔMETRO DIGITAL.	UN	JLAP	150	68,00	10.200,00
L. MOHR EIRELI EPP	14	68693	TERMÔMETRO DIGITAL.	UN	HENAN	5	50,00	250,00
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	15	68691	PILHA AA ALCALINA.	UN	RAYOVAC	1.000	5,43	5.430,00

Itajaí, 04 de março de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
GV TRANSPORTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, PARA A SECRETARIA DE OBRAS.	R\$ 396.000,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

SIPE Nº 5210/2022 - e



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
DELDUQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS EM VIDRO TEMPERADO COM ACABAMENTOS EM ALUMÍNIO, PARA A POLÍCIA MILITAR.	R\$ 7.952,87

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

SIPE Nº 23647/2022 - e



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 313/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO EM AMBULÂNCIA AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA, PARA O CORPO DE BOMBEIROS.	R\$ 181.000,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

SIPE Nº 186452/2021 - e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

CHAVE TCE: E9A21BA89DA2B4F60582575153E34401FC68455E

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 17 de março de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 17 DE MARÇO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 03 de março de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

CHAVE TCE: A2541197F075688D5B42C8BFD6C18F6037AB51CD

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 17 de março de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE ATENDIMENTOS POR CÂMERAS CORPORAIS, BEM COMO DE SISTEMA DE DESPACHO E ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 17 DE MARÇO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 03 de março de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

CHAVE TCE: 3B7ACB0EB67B496281C5376210CF0F642D24CAAD

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 10h00min do dia 17 de março de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARTES MARCIAIS PARA QUALIFICAÇÃO E APRIMORAMENTO DE 68 SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL, PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 10h00min DO DIA 17 DE MARÇO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 03 de março de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo



MOVIMENTAÇÃO

SPE N. 41769/2022-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021

PREGÃO PP 144/2021 FMS SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa **MAYCON WILL ME**, inscrita no CNPJ **18.712.730/0001-80**, doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO na referida Ata de Registro de Preços, a contar de 02/03/2022, sendo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ADJUDICADO R\$	VALOR UNITÁRIO (R
287	44416 - ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. - COM 1.000 ML.	FR	SEPTMAX	3,80	5,31

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 085/2022/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 03 de março de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

MAYCON WILL ME

Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

REVOGAÇÃO

Concorrência Pública 001/2019

O Secretário Municipal de Governo, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, considerando que a presente revogação está devidamente fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93;

DECIDE

Tendo como base os princípios norteadores do processo licitatório, a Administração Pública Municipal, resolve REVOGAR o certame licitatório referente a Concorrência Pública n. 001/2019

Publique-se.

Itajaí-SC, 03 de março de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário de Governo

TERMO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

PREZADOS SENHORES LICITANTES:

Informamos que se encontra SUSPENSO, por necessidade de possível adequação ao Edital, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, destacando-se que tão logo restabelecidos os novos prazos, dar-se-á a necessária publicidade.

Itajaí (SC), 02 de março de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

ATOS DO GABINETE



PORTARIA N.º 0499/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município resolve:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 0040, de 05 de janeiro de 2022, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2495, de 05 de janeiro de 2022, que concedeu Remoção a Pedido, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Onde se lê:

Servidor	CH	Turno	Unidade Lotacional Anterior	Remoção	CH	Turno
VANIA EVALDA JOSE DO VALLE	20	M	E.B. ANTONIO RAMOS	G.E. CARLOS DE PAULA SEARA	20	M

Leia-se:

Servidor	CH	Turno	Unidade Lotacional Anterior	Remoção	CH	Turno
VANIA EVALDA JOSE DO VALLE	20	M	E.B. ANTONIO RAMOS	G.E. CARLOS DE PAULA SEARA	40	M/V
	20	V	E.B. ARIRIBA			

Art. 2º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 073, de 12 de janeiro de 2022, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2497, de 12 de janeiro de 2022, que **RETIFICOU** a Portaria nº 0040, de 05 de janeiro de 2022, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2495, de 05 de janeiro de 2022, no que concerne à servidora VANIA EVALDA JOSE DO VALLE.

Itajaí, 23 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0557/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 0285/2022/DGP/SME e aos requerimentos dos servidores, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MATRICULA	NOME	CH	A CONTAR DE:
1858506	Edneiva Bastos Smamiotto	20h	03/03/2022
2429601	Tiago da Silva Vieira	10h	24/02/2022

Itajaí, 04 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0558/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 0283/2022, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, MORGANA GABRIEL, matrícula n.º 1293311, do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 17 de fevereiro de 2022.

Itajaí, 04 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 0559/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. n.º 0247/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando o art. 2.º, da Lei Complementar n.º 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar n.º 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, as servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
715404	Eliana Barros dos Santos	Agente em Atividades de Educação	I	II	17/02/2022
1583209	Vanessa Cugnier	Agente em Atividades de Educação	I	II	16/02/2022

Itajaí, 04 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 0560/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 248/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, a servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
1761908	Amanda Pacheco Silva Ferreira de Souza	Instrutor de Informática	A2-40H	A3-40H	10/02/2022

Itajaí, 04 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 0561/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s n.º 0098 e 0297/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n.º 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital n.º 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto n.º 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1.º, combinado com artigo 2.º, inciso III, §1 e § 2 da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Jane Judite Vieira Anacleto	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/03 a 21/12/2022

Itajaí, 04 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 0562/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s n.º 0098 e 0293/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n.º 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital n.º 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto n.º 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1.º, combinado com artigo 2.º, inciso III, §1 e § 2 da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Aíra Jaqueline Broering Moreira	40 horas	Professor	Geografia	Permanente	03/03 a 31/08/2022
Aline Fernanda Andrade da Silva	30 horas	Professor	Educação Física	Permanente	03/03 a 21/12/2022
Any Carolyn Francesconi de Borba	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/03 a 21/12/2022
Bruna Martins Rios	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/03 a 21/12/2022
Cleonice Leite de Lima Tomaz	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/03 a 21/12/2022
Cleonice Leite de Lima Tomaz	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	04/03 a 31/08/2022
Daiane Merlo Porto	10 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	04/03 a 21/12/2022
Daiane Merlo Porto	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/03 a 10/07/2022
Dirça Lopes da Silva	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/03 a 31/08/2022
Eline Piffer Pavão de Araújo	20 horas	Professor	História	Permanente	02/03 a 21/12/2022
Fábio Estivallet Di Vaia	20 horas	Professor	História	Permanente	02/03 a 31/08/2022
Gisele Teresinha Dionysio Cavichioni	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/03 a 21/12/2022
Joice Mara Oliveira Costa	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/03 a 21/12/2022
Jorge Luis Bernardes da Graça	30 horas	Professor	Educação Física	Permanente	03/03 a 31/08/2022
Laryssa Fernanda Prateat Conceição	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/03 a 31/08/2022
Luana Tayna Borba dos Santos	10 horas	Professor	Matemática	Permanente	02/03 a 21/12/2022
Luciana Malaquias Paulino	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/03 a 21/12/2022





Marcela Roden Linhares	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/03 a 31/08/2022
Maria Eduarda Gasperi	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/03 a 21/12/2022
Meire Aparecida dos Santos	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/03 a 21/12/2022
Milena dos Santos Zanatta	40 horas	Professor	Educação Física	Permanente	03/03 a 31/08/2022
Raquel Enelise Costa Ribeiro Rosa	30 horas	Professor	Educação Física	Permanente	03/03 a 31/08/2022
Shirley Eliane Sora dos Santos	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/03 a 21/12/2022
Tereza dos Santos Inácio	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/03 a 21/12/2022

Itajaí, 04 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0564/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve FAZER CESSAR os efeitos da portaria nº 781, de 04 de março de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2379, de 10 de março de 2021, no que concerne à servidora FERNANDA FELLER, matrícula nº 2164204, que nomeou como Equipe de Apoio na COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, a contar de 02 de março de 2022.

Itajaí, 04 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0565/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 417, de 16 de fevereiro de 2022, que **ADMITIU POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e §2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Onde se Lê:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Nilza Christiane Evaristo Schmitt	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	17/02 a 21/12/2022

Leia-se:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Nilza Christiane Evaristo Schmitt	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	18/02 a 21/12/2022

Itajaí, 04 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0563/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao PA 020/2021/DGP/SME, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 3397, de 12 de novembro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2471, de 12 de novembro de 2021, que concedeu **PROMOÇÃO HORIZONTAL**:

Onde se lê:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
2187901	Jussara Correa	Agente de Apoio em Educação Especial	A1 – 40H	A2 – 40H	12/11/2021

Leia-se:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
2187901	Jussara Correa	Agente de Apoio em Educação Especial	A1 – 40H	A2 – 40H	14/05/2021

Itajaí, 04 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0566/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 7.054, de 29 de agosto de 2019, resolve **CONCEDER** licença para o desempenho do mandato de dirigente junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Região da Foz do Itajaí, à servidora GELIANDRA PEREIRA, matrícula nº 139904, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio em Educação Especial, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de 03 de março de 2022 a 02 de março de 2023.

Itajaí, 04 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0571/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante ao PA nº 003/2022, da Secretaria Municipal de Educação, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a concessão da promoção vertical a servidora LIANE MARCHIORETTO ALVES, matrícula nº 1442508, constante na Portaria nº 3313, de 05 de novembro de 2021, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2469, de 05 de novembro de 2021.

Itajaí, 04 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí





PORTARIA N.º 0572/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 0302/2022/DGP/SME e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar n.º 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, a servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1442508	Liane Marchiorretto Alves	Agente em Atividades de Educação	23/02/2022

Itajaí, 04 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0573/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 0311/2022/DGP/SME e aos requerimentos dos servidores, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2250605	Luis Gustavo Varela	20h	11/03/2022
2191203	Marcia de Oliveira Correa Leite	40h	03/03/2022
2391402	Virginia de Souza Martins	40h	02/03/2022

Itajaí, 04 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0574/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, resolve:

Art. 1º - FAZER CESSAR os efeitos da Portaria n.º 0491, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2364, de 05 de fevereiro de 2021, a servidora STHEPHANY CAROLYNE DE ANDRADE SCHENTCHUK – Matrícula n.º 2290702, nomeada como Equipe de apoio, da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, a contar de 02 de março de 2022.

Art. 2º - INCLUIR na Portaria n.º 0314, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2362, de 02 de fevereiro de 2021, que trata da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, a servidora STHEPHANY CAROLYNE DE ANDRADE SCHENTCHUK – Matrícula n.º 2290703, como Equipe de apoio, a contar de 02 de março de 2022.

Itajaí, 04 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0575/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s n.º 0098 e 0303/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n.º 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital n.º 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto n.º 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Alexandra Fabiana de Souza	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	07/03 a 21/12/2022
Andrea Cristina Rodrigues	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	07/03 a 21/12/2022
Arnei Vicente Rodrigues Pilar	40 horas	Professor	Educação Física	Permanente	09/03 a 31/08/2022
Bruna Priscila Raulino	30 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	07/03 a 31/08/2022
Carolina Dione Jacinto	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	07/03 a 31/08/2022
Cristiane Zanoello	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	07/03 a 31/08/2022
Cristiane Zanoello	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	08/03 a 21/12/2022
Denise Schneider	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	07/03 a 21/12/2022
Edy Maria Hardt dos Santos Rebelo	20 horas	Professor	Matemática	Permanente	07/03 a 31/08/2022
Eliane Anita de Almeida	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	07/03 a 31/08/2022
Eliane Anita de Almeida	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	08/03 a 21/12/2022
Eliane Aparecida da Cunha	10 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	07/03 a 21/12/2022
Eliani Bagattoli	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	07/03 a 21/12/2022
Fabiane Moreira	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	08/03 a 21/12/2022
Francine de Souza da Silva	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	07/03 a 21/12/2022
Gabriela Debortoli Bonfim	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	07/03 a 21/12/2022
Irene Uniewski Krulikowski de Oliveira	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	07/03 a 31/08/2022
Jamille Gabriele Sestrem	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	07/03 a 21/12/2022
Janaina Maria Rodrigues	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	07/03 a 21/12/2022





Cravo					
Maria Angela dos Santos Rocha	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	07/03 a 31/08/2022
Miriam Martins João	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	08/03 a 31/08/2022
Shirley Miriam da Conceição	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	09/03 a 31/08/2022
Simoni Brunner da Rosa	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	07/03 a 21/12/2022
Susana Pinheiro Felipe	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	08/03 a 31/08/2022

Itajaí, 04 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0577/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, FLAVIO AGUIAR SANTANA, matrícula nº 2344702, do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a contar de 07 de março de 2022.

Itajaí, 04 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0578/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 0164/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, resolve FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 1418, de 15 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1919, de 30 de maio de 2018, que CONCEDEU ADICIONAL DE PERICULOSIDADE no que concerne a servidora DORACI RIEG, matrícula nº 2038902, admitida para exercer emprego público de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 03 de março de 2022.

Itajaí, 04 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0576/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 0301/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
608506	Alexandra Konell da Luz Romão	Supervisor Escolar	III	IV	17/02/2022
2249701	Caruline Eufrazio Pereira	Professor – Educação Infantil	I	II	25/02/2022
1493701	Darlisa Anders	Professor- Arte	II	III	22/02/2022
2196202	Edson Rodrigo da Costa	Professor – Educação Infantil	I	II	25/02/2022
1993502	Gilvana Aparecida Moraes Martins	Professor – Educação Infantil	I	II	25/02/2022
1528117	Graziely Correa Prust	Professor – Educação Infantil	I	II	25/02/2022
2249901	Simara Emilia Dalcastegne Capistrano	Professor – Educação Infantil	I	II	25/02/2022
1910101	Valquiria Fernanda Claudino Portalet	Orientador Educacional	III	IV	17/02/2022

Itajaí, 04 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0579/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Ana Tereza Canziani Pereira Boski	Enfermeiro	00707326152	B	01/08/2024
Mariana Floriano de Sena	Gerente de Assistência Farmacêutica	03975258060	AB	31/12/2024
Mateus Roberto de Campos Silva	Gerente de Unidade I	05808206790	AB	07/01/2024

Itajaí, 04 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





PORTARIA N.º 0580/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com a C.I. nº 004/2022/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de janeiro de 2022:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
721601	Arnoldo Machado	Guarda Patrimonial	C
1842301	Carlos Alberto Salvador	Operador de Equipamentos	D
446101	Deise C Barreto da Silva	Educador Social	C
1089501	Elite Werner Cabral	Agente de Serviços Gerais	C
2056301	Karoline Soyán Mendes Dolzan	Fiscal de Relação Consumo	C
859501	Vera Lucia de Araujo da Cunha	Agente de Serviços Gerais	F

Itajaí, 04 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0581/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 004/2022/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, a servidora abaixo relacionada, a contar de 01 de janeiro de 2022:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1161701	Rosângela Miranda Antunes	Médico	C

Itajaí, 04 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0582/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 24, da Lei Complementar nº 133/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 004/2022/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, a servidora abaixo relacionada, a contar de 01 de janeiro de 2022:

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
839404	Gabriele Victorino	Farmacêutico	II

Itajaí, 04 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0583/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 24, da Lei Complementar nº 133/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 004/2022/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de dezembro de 2021:

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
2219101	Dayane Vianna Pereira	Enfermeiro	II
2239901	Rodrigo Eller	Médico	II
335301	Liliane Miranda	Psicólogo	IV

Itajaí, 04 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí





PORTARIA N.º 0584/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 004/2022/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de dezembro de 2021:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
2219101	Dayane Vianna Pereira	Enfermeiro	B
2239901	Rodrigo Eller	Médico	B
2239801	Thaianara Cristina Reinert Vieira Leite	Téc. Enfermagem	B

Itajaí, 04 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0585/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com a C.I. nº 004/2022/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, ao servidor abaixo relacionado, a contar de 01 de novembro de 2021:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
2222001	Henrique Patto de Abreu	Médico	B

Itajaí, 04 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0586/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com a C.I. nº 005/2022/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de fevereiro de 2022:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
539901	Celio Dittich	Motorista	G
708201	Davi Maman Soares	Operador de Equipamentos	E
842201	Dioni Alvaro de Souza	Motorista	G
1593202	Romi Marcia Belini Rampelotti	Agente em Atividades Administrativas	E

Itajaí, 04 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0587/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 005/2022/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de fevereiro de 2022:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1108501	Alexandre Luis de Andrade Justino	Cirurgião Dentista	F
1891301	Antonio Pereira Filho	Técnico em Enfermagem	D
1539902	Francisca Seniuk	Técnico em Enfermagem	E
1722201	Ingrit Frutuoso Barbosa	Técnico em Enfermagem	E
870701	Luiz Carsten Scheinkmann	Cirurgião Dentista	L

Itajaí, 04 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí





PORTARIA N.º 0588/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 005/2022/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de janeiro de 2022:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
2051301	Andre Luiz Furtado	Fonoaudiólogo	C
1958001	Hannah Theis	Psicólogo	B

Itajaí, 04 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0590/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 005/2022/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, a servidora abaixo relacionada, a contar de 01 de dezembro de 2021:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
2240101	Caroline Porcelis Vargas	Enfermeiro	B

Itajaí, 04 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0589/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 24, da Lei Complementar nº 133/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 005/2022/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, a servidora abaixo relacionada, a contar de 01 de janeiro de 2022:

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
1958001	Hannah Theis	Psicólogo	II

Itajaí, 04 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0591/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 24, da Lei Complementar nº 133/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 005/2022/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, a servidora abaixo relacionada, a contar de 01 de dezembro de 2021:

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
2240101	Caroline Porcelis Vargas	Enfermeiro	II

Itajaí, 04 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí





PORTARIA N.º 0592/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e consoante à C.I. nº 0157/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e requerimento da servidora, resolve RESCINDIR A PEDIDO o contrato de CAMILA CAMPOS HAMES PAVONI, matrícula nº 2197601, admitido para exercer emprego público de MÉDICO - ESF, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 03 de março de 2022.

Itajaí, 04 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0595/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 031/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 79, da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 6.560, de 08 de julho 2014, resolve **CONCEDER ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1519901	Andre Silva Schead dos Santos	Cirurgião Dentista	25/11/2021

Itajaí, 04 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0593/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 154/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e ao requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, VANESSA REINERT GOULART DA SILVA, matrícula nº 1766301, do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 08 de março de 2022.

Itajaí, 04 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0594/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 0176/2022, da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, as servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
Alexandra Pereira Paulo	4871001	Professor	180
Ieda Aparecida da Silva Keunecke	129301	Agente de Serviços Gerais	180
Maristela Antunes	4468001	Professor	180

Itajaí, 04 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0596/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 101/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO** a servidora JASLÂNDIA TAMARA DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 2265507, admitida em caráter temporário na função de PROFESSOR, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 17 de fevereiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 04 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0597/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 116/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO** a servidora ELEN CRISTINA DEMARCH DIAS, matrícula nº 1496401, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a desempenhar 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 24 de fevereiro de 2022 a 23 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 04 de março de 2022.





IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0598/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DAIANE DE FREITAS DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS – E.B. Aníbal César, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 04 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0599/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 116/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO a servidora LUCIA FLORIANO GASTALDI, matrícula nº 750803, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 30 (trinta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a desempenhar 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 03 de março de 2022 a 02 de março de 2023.

Itajaí, 04 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0600/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 116/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO a servidora MARCIA ZANONI PFLANZER, matrícula nº 2279101, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 30 (trinta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a desempenhar 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 03 de março de 2022 a 02 de março de 2023.

Itajaí, 04 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0601/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 116/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO a servidora MARILENE DA ROCHA FORTE, matrícula nº 1423417, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais,

pelo período de 03 de março de 2022 a 02 de março de 2023.

Itajaí, 04 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0602/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 0098 e 0303/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, § 1º e § 2º da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Maria de Fátima Canto da Silva	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	07/03 a 21/12/2022

Itajaí, 04 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0603/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 111/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO), em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, a servidora CIRLEY FAUSTINO DOS SANTOS, matrícula nº 2063101, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, pelo período de 15 (quinze) dias, de 24 de fevereiro de 2022 a 10 de março de 2022.

Itajaí, 04 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0604/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 111/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO), em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, a servidora NAYANA MIRANDA PASSAMANI, matrícula nº 1964001, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, pelo período de 70 (setenta) dias, de 10 de fevereiro de 2022 a 20 de abril de 2022.

Itajaí, 04 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0605/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante aos Ofícios nº 016/2022 e 019/2022, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Marcos Paulo Morfim	1864501	Analista Ambiental	10	24/01 a 02/02/2022
Patricia Paixa de Souza	1777901	Analista Ambiental	07	31/01 a 06/02/2022

Itajaí, 04 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0606/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 0098 e 0315/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Grace Medeiros Gama Santos	20 horas	Professor	História	Permanente	07/03 a 31/08/2022

Itajaí, 04 de março de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DA PROCURADORIA

LEI COMPLEMENTAR N° 393, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR N° 132, DE 02 DE ABRIL DE 2008, A QUAL DISPÕE SOBRE OS PLANOS DE CARGOS E CARREIRAS TÍPICAS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, INSTITUI NOVOS PADRÕES DE VENCIMENTO, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Agente de Apoio em Educação Especial - 20 horas, previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008.

Parágrafo único. Tendo em vista a criação das vagas pelo caput deste artigo, no Anexo I da Lei Complementar nº 132, de 2008, na linha referente à quantidade de vagas do cargo de Agente de Apoio em Educação Especial - 20 horas, onde consta “50” (cinquenta), passa a constar “100” (cem).

Art. 2º As despesas de execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR N° 394, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR N° 274, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014, A QUAL CRIA A GUARDA MUNICIPAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 1º, do Art. 51 da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51 [...]

§ 1º Fica estabelecido o número de 100 (cem) vagas para o cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, distribuídas entre as categorias funcionais descritas nesta Lei Complementar.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de março de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

